



**DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N<sup>o</sup> 134/2003, DE 31/03/2003**

*Hierarquiza e indica empreendimentos para financiamento junto ao FEHIDRO, exercício de 2003, e dá outras providências.*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 19<sup>a</sup> Reunião Ordinária:

**Considerando** a necessidade de elaboração do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Área do CBH-PCJ – 2003”, conforme prevê o Artigo 19 da Lei 7.663/91;

**Considerando** que para elaboração do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-PCJ – 2003”, foi realizada consulta junto ao subgrupo do GT-PL, que apresentou uma estimativa de custo de elaboração de tal relatório, com a contratação de técnicos, e aquisição de alguns equipamentos, para trabalharem diretamente sob orientação da Secretaria Executiva do CBH-PCJ, obtendo-se um valor médio de R\$ 69.350,00;

**Considerando** que com a promulgação da Lei 7.663, de 30 de dezembro de 1991, criou-se a necessidade de elaboração, a cada quatro anos, do “Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH”, tomando por base os “Planos de Bacias”, elaborados pelos Comitês de Bacias e que o PERH deve ser encaminhado para apreciação e aprovação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

**Considerando** que o Plenário do CBH-PCJ, por meio de sua Deliberação CBH-PCJ/095/2000, de 14/11/2000, aprovou o “Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para o período de 2000-2003”, elaborado pela empresa COPLAENGE Projetos de Engenharia Ltda., sob a coordenação técnica do Grupo Técnico de Planejamento do CBH-PCJ, com o apoio administrativo do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Contrato FEHIDRO n.º 243/99);

**Considerando** que a necessidade de elaboração do “Plano de Bacias 2004/2007” é de interesse geral de todo o CBH-PCJ, ficando, por força do disposto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO (item 6.4), dispensada a apresentação de contrapartida;

**Considerando** que as nove Câmaras e Grupos Técnicos do CBH-PCJ, além das suas respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias, têm desenvolvido atividades que visam à participação ampla e democrática de um grande número de pessoas nas discussões de temas de interesse para a região;

**Considerando** que, nos eventos realizados pelas Câmaras e Grupos Técnicos do CBH-PCJ, de setembro a dezembro de 2002, aprovados na Deliberação CBH-PCJ/123/2002, de 10/09/2002, houve a participação de cerca de 1100 pessoas, representando 9 Estados Brasileiros, 87 municípios, sendo 37 municípios pertencentes à região das Bacias PCJ;

**Considerando** que, para a realização dos eventos, acima referidos, a Secretaria Executiva do CBH-PCJ utilizou verbas de custeio da ordem de R\$ 50.000,00, para programação, divulgação e desenvolvimento das ações relativas a esses eventos, incluindo-se gastos na reprodução de apostilas; materiais específicos para distribuição aos participantes; infra-estrutura dos locais; locação de equipamentos áudio visuais, como TVs, vídeos-cassete, impressoras, microcomputadores, equipamentos multimídia (datashow e notebook), contratação de serviços de gravação dos eventos e degravação das fitas gravadas; compras e revelações de filmes, etc;

**Considerando** que o pedido de recursos financeiros ao FEHIDRO, apresentado pela Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando à elaboração de projeto intitulado “Levantamento do grau de utilização e de alteração físico-ecológica das várzeas das bacias PCJ”, como proposta apreciada e aprovada pela Câmara Técnica de Proteção e Conservação dos Recursos Naturais (CT-RN), do CBH-PCJ, foi considerado de interesse regional, sendo enquadrado nos critérios para projeto de interesse regional, apresentando contrapartida de 25,63%;

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



**Considerando** que o pedido de recursos financeiros ao FEHIDRO, apresentado pela Águas de Limeira S/A., visando à elaboração de projeto intitulado "Modelagem Matemática dos Rios Jaguari e Camanducaia", como proposta elaborada pelo Grupo Técnico de Monitoramento Hidrológico (GT-MH), do CBH-PCJ, foi considerado de interesse regional, sendo enquadrado nos critérios para projeto de interesse regional, dispensando-o de pontuação, conforme prevê o artigo 5.º da Deliberação 126/2002, de 10/09/2002;

**Considerando** que os critérios gerais e específicos de hierarquização de empreendimentos, visando posterior indicação para financiamento junto ao FEHIDRO, e demais providências definidas em anos anteriores, foram revisados e adequados pelo GT-PL, em sua 3.ª Reunião Extraordinária, de 15/10/2002, para sua aplicação na inscrição de empreendimentos para obtenção de recursos do FEHIDRO, do exercício de 2003;

**Considerando** os termos da Deliberação CBH-PCJ/126/2002, que *define critérios para hierarquização de projetos com recursos do FEHIDRO referentes ao orçamento de 2003 e dá outras providências*;

**Considerando** que foi dada ampla divulgação ao processo de inscrições e que foi mantido, pela Secretaria Executiva do CBH-PCJ, plantão para esclarecimento de dúvidas sobre as condições de acesso;

**Considerando** que todas as solicitações foram devidamente analisadas, conforme planilha constante da documentação divulgada para a presente reunião e que os empreendimentos em condições de candidatar-se às verbas do FEHIDRO tiveram pontuação em conformidade com os critérios estabelecidos pelo GT-PL, resultando em proposta de hierarquização aprovada no âmbito do GT-PL, em sua 52ª Reunião Ordinária, em 13/03/2001, na Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, em Piracicaba;

**Considerando** que foram deliberados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, para distribuição aos Comitês de Bacias, recursos do FEHIDRO para o exercício 2003, aprovados pela Deliberação CRH 39/2003, de 13/02/2003;

**Considerando** que o COFEHIDRO por meio da sua Deliberação n.º 053/2003, de 13/02/2003, aprovou o remanejamento de verbas de custeio para a conta de investimento do CBH-PCJ, no valor de R\$ 32.712,39 (trinta e dois mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos);

**Considerando** a existência de empreendimentos indicados pelo CBH-PCJ, em anos anteriores, que, até esta data, não assinaram contrato com o FEHIDRO, sendo que o prazo limite para assinatura de contratos com o FEHIDRO foi estipulado na Deliberação CBH-PCJ 133/2003, de 20/01/2003;

**Considerando** os valores de recursos financeiros do FEHIDRO, para o CBH-PCJ, orçamento de 2003, já informados pelo CRH e COFEHIDRO, apresentados na relação abaixo:

- |   |                         |
|---|-------------------------|
| a)- Valor disponibilizado pelo CRH (Deliberação CRH 39/2003, de 13/02/2003).....  | <b>R\$ 1.960.939,54</b> |
| b)- Remanejamento de custeio para investimento (Deliberação COFEHIDRO n.º 053/2003, de 13/02/2003).....   | <b>R\$ 32.712,39</b>    |
| c)- Retorno líquido de financiamentos na modalidade “reembolsável”, aprovados em exercícios anteriores, creditados na sub-conta FEHIDRO do CBH-PCJ, em 31/12/2002 .....   | <b>R\$ 1.557.630,74</b> |
| d)- Ajuste de saldo de exercícios anteriores (Deliberação COFEHIDRO n.º 056/2003, de 13/02/2003).....   | <b>R\$ 485.403,18</b>   |
| e)- Cancelamento de indicações de empreendimentos que não conseguiram assinar contrato com o FEHIDRO até 28/03/2003 e saldo de empreendimentos que assinaram contrato até 28/03/2003 com valores inferiores ao deliberado pelo CBH- |                         |

Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



PCJ (prazo estabelecido pela Deliberação CBH-PCJ 133/2003, de 20/01/2003).....

**R\$ 719.054,40**

f)- Disponibilidade para deliberação em 31/03/2003..... **R\$ 4.755.740,25**

**Considerando** que o Grupo Técnico de Águas Subterrâneas (GT-AS), do CBH-PCJ, elaborou projeto intitulado “Desenvolvimento de Sistema de Informações de poços tubulares para a Gestão dos Recursos Hídricos Subterrâneos na UGRHI 5 – 1ª ETAPA”, que foi inscrito e aprovado na fase de pré-análise de empreendimentos, na condição de empreendimento de “interesse regional”, mas que, devido à necessidade de adequação de valores teve que redefinir seu cronograma e orçamento, trabalho concluído pelo GT-AS apenas em sua reunião ocorrida em 26/03 /2003, na CATI, na cidade de Campinas, sendo reapresentado durante esta reunião,

**Delibera:**

**Artigo 1.º** - Ficam **canceladas** as indicações dos tomadores e respectivos empreendimentos, feitas em anos anteriores pelo CBH-PCJ, que não tiveram os seus contratos assinados com o FEHIDRO até 28/03/2003, conforme termos da Deliberação CBH-PCJ/133/2003, de 20/01/2003, abaixo relacionados:

I – Tomador: **Águas de Limeira**; Empreendimento: Reabilitação da ETE Tatu; Valor FEHIDRO: R\$ 400.000,00;

II - Tomador: **Fundação Florestal do Estado de São Paulo**; Empreendimento: Educação Ambiental, Reflorestamento e outras ações para recuperação dos recursos hídricos; Valor FEHIDRO: R\$ 240.200,00;

III - Tomador: **Prefeitura Municipal de Pedreira**; Empreendimento: Estudo de trecho de interceptor da ETE de Pedreira; Valor FEHIDRO: R\$ 29.031,06

**Artigo 2.º** - Fica priorizada a elaboração do “**Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Área do CBH-PCJ – 2003**”, disponibilizando-se recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-parte do CBH-PCJ para o exercício de 2003, de até R\$ 69.350,00 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), enquadrado no PDC 1 (UGRHI 5);

§ 1º – Caberá ao Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), do CBH-PCJ, elaborar o Termo de Referência para a contratação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Área do CBH-PCJ – 2003, mencionado no caput deste Artigo, bem como o acompanhamento técnico dos trabalhos que forem previstos.

§ 2º - O GT-PL deverá proceder à escolha do tomador dos recursos do FEHIDRO disponibilizados no caput deste Artigo.

§ 3º - A indicação ao FEHIDRO, do tomador escolhido pelo GT-PL, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, após a escolha a ser feita pelo GT-PL.

§ 4º – Por ser de interesse e abrangência de toda a área do CBH-PCJ, o repasse dos recursos do FEHIDRO, ao tomador, será na modalidade “financiamento não-reembolsável”, ficando, ainda, dispensada a apresentação de contrapartida.

**Artigo 3.º** - Fica priorizada a elaboração do “**Plano de Bacias do CBH-PCJ 2004-2007**”, disponibilizando-se recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-parte do CBH-PCH para o exercício de 2003, de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), enquadrado no PDC 1 (UGRHI 5);

§ 1º – Caberá ao GT-PL elaborar o Termo de Referência para a contratação do Plano de Bacias mencionado no caput deste Artigo, bem como o acompanhamento técnico dos trabalhos que forem previstos.

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



§ 2º - O GT-PL deverá proceder à escolha do tomador dos recursos do FEHIDRO disponibilizados no caput deste Artigo.

§ 3º - A indicação ao FEHIDRO, do tomador escolhido pelo GT-PL, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, após a escolha a ser feita pelo GT-PL.

§ 4º – Por ser de interesse e abrangência de toda a área do CBH-PCJ, o repasse dos recursos do FEHIDRO, ao tomador, será na modalidade “financiamento não-reembolsável”, ficando, ainda, dispensada a apresentação de contrapartida.

**Artigo 4º** - Fica priorizada a "**Compra de equipamentos para estruturação da Secretaria Executiva do CBH-PCJ para apoio às Câmaras e Grupos Técnicos do CBH-PCJ na realização de eventos**", disponibilizando-se recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-parte do CBH-PCJ, para o exercício de 2003, de até R\$ 32.712,39 (trinta e dois mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos), enquadrado no PDC 1 (UGRHI 5);

§ 1º – Caberá ao GT-PL elaborar o Termo de Referência para a compra de equipamentos mencionada no caput deste Artigo.

§ 2º - O GT-PL deverá proceder à escolha do tomador dos recursos do FEHIDRO disponibilizados no caput deste Artigo.

§ 3º - A indicação ao FEHIDRO, do tomador escolhido pelo GT-PL, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, após a escolha a ser feita pelo GT-PL.

§ 4º – Por ser de interesse e abrangência de toda a área do CBH-PCJ, o repasse dos recursos do FEHIDRO, ao tomador, será na modalidade “financiamento não-reembolsável”, ficando, ainda, dispensada a apresentação de contrapartida.

**Artigo 5º** - Fica a **Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios**, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, **indicada** como “Tomadora” para recebimento de recursos do FEHIDRO, para implantação do projeto “Levantamento do grau de utilização e de alteração físico-ecológica das várzeas das Bacias PCJ”, conforme segue:

- a) Valor Global do Empreendimento: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) Recursos do FEHIDRO: até R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);
- c) Contrapartida mínima: 25,63% do Valor Global do empreendimento;
- d) Modalidade de financiamento: “Não-reembolsável”;
- e) Enquadramento no PDC 9;
- f) UGRHI: 5

**Artigo 6º** - Fica a **Águas de Limeira S/A indicada** como “Tomadora” para recebimento de recursos do FEHIDRO, para implantação do projeto “Modelagem Matemática dos Rios Jaguari e Camamducaia”, conforme segue:

- a) Valor Global do empreendimento: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- b) Recursos do FEHIDRO: até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- c) Contrapartida mínima: isenta;

Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



- d) Modalidade de financiamento: “Não-reembolsável”;
- e) Enquadramento no PDC 5;
- f) UGRHI 5.

**Artigo 7º** - Fica a **Cooperativa de Serviços e Pesquisas Tecnológicas e Industriais, priorizada**, na condição de SUPLENTE, como “Tomadora” para recebimento de recursos do FEHIDRO, para implantação do projeto “Desenvolvimento de Sistema de Informações de poços tubulares para a Gestão dos Recursos Hídricos Subterrâneos na UGRHI 5 – 1ª ETAPA”, conforme segue:

- g) Valor Global do empreendimento: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- h) Recursos do FEHIDRO: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- i) Contrapartida mínima: 20% do Valor Global do empreendimento;
- j) Modalidade de financiamento: “Não-reembolsável”;
- k) Enquadramento no PDC 1;
- l) UGRHI 5.

§ 1º - A indicação ao FEHIDRO, do tomador e respectivo empreendimento, descritos no caput deste artigo, para recebimento de financiamento, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ à medida que forem disponibilizados recursos financeiros ao CBH-PCJ, para o exercício de 2003, por:

- a) desistência ou impedimento para contratação de empreendimentos indicados ao FEHIDRO, pelo CBH-PCJ;
- b) saldos oriundos da diferença entre os valores do FEHIDRO deliberados pelo CBH-PCJ e aqueles (valor global menos contrapartida oferecida) obtidos após processo licitatório do empreendimento;
- c) aporte, pelo CRH, pelo COFEHIDRO, ou por outros, de recursos do FEHIDRO à quota-parte do CBH-PCJ.

§ 2º – Por ser considerado de “interesse regional”, o empreendimento descrito no caput deste artigo fica hierarquizado como sendo o primeiro dos empreendimentos SUPLENTES, descritos nesta deliberação, devendo ter prioridade na sua indicação para recebimento de recursos do FEHIDRO, no caso de disponibilidade conforme descrito no parágrafo 1º deste artigo.

**Artigo 8º** – Ficam hierarquizados, para indicação visando o recebimento de recursos do FEHIDRO, os empreendimentos abaixo priorizados, com indicação da classificação e dos respectivos tomadores (T); empreendimentos (E); Valor Global do empreendimento (VG); verba do FEHIDRO (F); contrapartida mínima, em Reais e em porcentagem do Valor Global do empreendimento (C); na **modalidade “não-reembolsável”**, enquadramento no **PDC 3**, a serem executados na **UGRHI 5**:

- I- Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE/Rio Claro (T); Unidade de Desidratação de Lodo da ETE do Jardim das Flores (E); R\$ 463.370,33 (VG); até **R\$ 208.516,65 (F)**; R\$ 254.853,68 → 40% do VG (C);
- II- Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (T); Sistema de transporte de esgoto urbano - emissário e interceptor (E); R\$ 195.493,40 (VG); até **R\$ 144.665,12 (F)**; R\$ 50.828,28 → 26% do VG (C);
- III- Prefeitura Municipal de Sumaré (T); Execução de emissário de esgoto do Córrego Pari (E); R\$ 483.490,75 (VG); até **R\$ 333.608,62 (F)**; R\$ 149.882,13 → 31% do VG (C);



**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



- IV- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari (T); Construção da ETE - Sistema Alto Castellani (E); R\$ 499.889,42 (VG); **até R\$ 299.933,65 (F)**; R\$ 199.955,77 → 40% do VG (C);
- V- Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa (T); Interceptor de Esgoto do Ribeirão Quilombo - PVQ 73 a 86 (E); R\$ 481.881,00 (VG); **até R\$ 337.316,70 (F)**; R\$ 144.564,30 → 30% do VG (C);
- VI- SEMAE- Piracicaba (T); Prolongamento do Coletor tronco do Piracicamirim (E); R\$ 173.877,10 (VG); **até R\$ 85.199,78 (F)**; R\$ 88.677,32 → 51% do VG (C);
- VII- Prefeitura Municipal de Cosmópolis (T); Plano Diretor de Esgotamento Sanitário (E); R\$ 77.294,00 (VG); **até R\$ 53.332,86 (F)**; R\$ 23.961,14 → 31% do VG (C);
- VIII- Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste – DAE/ SBO (T); ETE 1- Ribeirão dos Toledos - Equipamentos Centrífugas (E); R\$ 326.214,00 (VG); **até R\$ 228.349,80 (F)**; R\$ 97.864,20 → 30% do VG (C);
- IX- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo/ Charqueada (T); ETE, Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Prédio de Laboratório e emissário de esgoto final - Bairros Santa Luzia e Recreio, em Charqueada (E); R\$ 498.892,02 (VG); **até R\$ 339.113,62 (F)**; R\$ 99.778,40 → 20% do VG (C);
- X- Prefeitura Municipal de Saltinho (T); Readequação da ETE de Saltinho (E); R\$ 493.525,70 (VG); **até R\$ 340.532,73 (F)**; R\$ 152.992,97 → 31% do VG (C);
- XI- Departamento de Água e Esgoto de Valinhos (T); Aquisição de peneira rotativa e execução de proteção da saída do extravasor da ETE - Capuava (E); R\$ 244.163,00 (VG); **até R\$ 195.330,40 (F)**; R\$ 48.832,60 → 20% do VG (C);
- XII- Prefeitura Municipal de Nova Odessa - CODEN (T); Interceptor de Esgoto do Ribeirão Quilombo - PVQ 36 a 57 (E); R\$ 486.404,00 (VG); **até R\$ 343.482,80 (F)**; R\$ 142.921,20 → 29% do VG (C);
- XIII- Departamento de Água e Esgoto de Americana (T); Descarga de efluente da ETE Praia Azul (E); R\$ 352.607,56 (VG); **até R\$ 176.303,78 (F)**; R\$ 176.303,78 → 50% do VG (C);
- XIV- Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE de Atibaia (T); Elaboração de projeto básico da ETE Taboão e RAP (E); R\$ 79.562,00 (VG); **até R\$ 54.897,78 (F)**; R\$ 24.664,22 → 31% do VG (C);
- XV- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo/ Cabreúva (T); Ampliação da ETE do bairro Jacaré, em Cabreúva (E); R\$ 499.425,36 (VG); **até R\$ 399.540,29 (F)**; R\$ 99.885,07 → 20% do VG (C);
- XVI- Prefeitura Municipal de Charqueada (T); Emissário de Esgoto, Estação Elevatória de Esgoto e Linha de Recalque - Bairros Recreio e Jardim São Paulo (E); R\$ 377.735,36 (VG); **até R\$ 302.188,29 (F)**; R\$ 75.547,07 → 20% do VG (C);

§ 1º – Tendo em vista a disponibilidade global atual de recursos do FEHIDRO, exercício 2003, no montante de R\$ 4.755.740,25 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), da qual devem ser descontados os recursos já priorizados nos artigos 1º a 5º desta Deliberação, e considerando os critérios de distribuição de recursos do FEHIDRO estabelecidos pela Deliberação CBH-PCJ 126/2002, de 10/09/2002, ficam **indicados** ao FEHIDRO os empreendimentos e respectivos Tomadores, classificados nos incisos de I a XI do caput deste artigo, ficando os demais enquadrados como SUPLENTEs.

§ 2º - A indicação ao FEHIDRO, dos tomadores e respectivos empreendimentos enquadrados como SUPLENTEs, para recebimento de financiamento, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, obedecendo ao disposto no artigo 7º desta deliberação, à hierarquização estabelecida no caput deste artigo e aos critérios

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí**



gerais estabelecidos pela Deliberação CBH-PCJ 126/2002, de 10/09/2002, à medida que forem disponibilizados recursos financeiros ao CBH-PCJ, para o exercício de 2003, por:

- d) desistência ou impedimento para contratação de empreendimentos indicados ao FEHIDRO, pelo CBH-PCJ;
- e) saldos oriundos da diferença entre os valores do FEHIDRO deliberados pelo CBH-PCJ e aqueles (valor global menos contrapartida oferecida) obtidos após processo licitatório do empreendimento;
- f) aporte, pelo CRH, pelo COFEHIDRO, ou por outros, de recursos do FEHIDRO à quota-parte do CBH-PCJ.

§ 3º – Conforme estabelecido no item “a”, do parágrafo primeiro, do Artigo 2º da Deliberação CBH-PCJ 126/2002, de 10/09/2002, o grupo de empreendimentos relacionados no caput deste artigo não poderá receber valor inferior a 60% dos recursos disponibilizados ao CBH-PCJ, orçamento 2003, descontados os recursos já alocados conforme previsto nos artigos 1º a 5º desta deliberação.

**Artigo 9º** – Ficam hierarquizados, para indicação visando o recebimento de recursos do FEHIDRO, os empreendimentos abaixo priorizados, a serem executados na **UGRHI 5**, com indicação da classificação e dos respectivos tomadores (T); empreendimentos (E); valor global do empreendimento (VG); verba do FEHIDRO (F); contrapartida mínima, em Reais e em porcentagem do Valor Global do empreendimento (C), Programa de Duração Continuada (PDC); na modalidade **não-reembolsável**:

- I- Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (T); Reflorestamento Ciliar para proteção dos mananciais na sub-bacia do Rio Atibaia (E); R\$ 338.500,00 (VG); até **R\$ 168.911,50 (F)**; R\$ 169.588,50 → 50,1% do VG (C); PDC 9;
- II- Prefeitura Municipal de Limeira (T); Proteção de manancial de água e controle de assoreamento (E); R\$ 276.340,40 (VG); até **R\$ 167.589,40 (F)**; R\$ 108.751,00 → 39,4% do VG (C); PDC 9;
- III- Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (T); Limpeza de margem e contenção de processo erosivo - Rio Jundiáí (E); R\$ 472.664,68 (VG); até **R\$ 349.771,86 (F)**; R\$ 122.892,82 → 26% do VG (C); PDC 9;
- IV- SANASA/ Campinas (T); Substituição de redes e ramais - Bairro Nossa Senhora Auxiliadora - Blocos 2 e 3 (E); R\$ 500.000,00 (VG); até **R\$ 345.000,00 (F)**; R\$ 155.000,00 → 31% do VG (C); PDC 5;
- V- Prefeitura Municipal de Piracaia (T); Construção de vertedouro do lago do Rio cachoeira no Parque Ecológico (E); R\$ 500.000,00 (VG); até **R\$ 400.000,00 (F)**; R\$ 100.000,00 → 20% do VG (C); PDC 5;
- VI- Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Planejamento Ambiental (T); Subsídios para elaboração de plano de gestão para manancial do Ribeirão Pirai (E); R\$ 79.952,40 (VG); até **R\$ 63.852,40 (F)**; R\$ 16.100,00 → 20,1% do VG (C); PDC5;
- VII- Prefeitura Municipal de Campinas (T); Definição de Critérios e Diretrizes de Avaliação geotécnica e hidrogeológica de áreas para tratamento e disposição de resíduos sólidos aplicáveis à região de Campinas (E); R\$ 80.000,00 (VG); até **R\$ 63.394,40 (F)**; R\$ 16.605,60 → 20,8% do VG (C); PDC 5;
- VIII- Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (T); Projeto de Redução e Controle de Perdas de Água (E); R\$ 75.300,00 (VG); até **R\$ 49.758,37 (F)**; R\$ 25.541,63 → 33,9% do VG (C); PDC 5;

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



- IX- Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (T); Projeto Experimental de Educação Ambiental - "Em Defesa das Águas" - Bacia do Rio Jundiá (E); R\$ 71.060,00 (VG); até **R\$ 56.760,00 (F)**; R\$ 14.300,00 → 20,1% do VG (C); PDC 1;

§ 1º – Tendo em vista a disponibilidade global atual de recursos do FEHIDRO, exercício 2003, no montante de R\$ 4.755.740,25 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), da qual devem ser descontados os recursos já priorizados nos artigos 1º a 5º e os referentes às indicações feitas no parágrafo primeiro do artigo 8º desta deliberação, e considerando os critérios de distribuição de recursos do FEHIDRO estabelecidos pela Deliberação CBH-PCJ 126/2002, de 10/09/2002, ficam **indicados** ao FEHIDRO os empreendimentos e respectivos Tomadores, classificados nos incisos de I a VIII do caput deste artigo, ficando os demais enquadrados como SUPLENTES.

§ 2º - A indicação ao FEHIDRO, dos tomadores e respectivos empreendimentos enquadrados como SUPLENTES, para recebimento de financiamento, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, obedecendo ao disposto no artigo 7º desta deliberação, à hierarquização estabelecida no caput deste artigo e aos critérios gerais estabelecidos pela Deliberação CBH-PCJ 126/2002, de 10/09/2002, à medida que forem disponibilizados recursos financeiros ao CBH-PCJ, para o exercício de 2003, por:

- a) desistência ou impedimento para contratação de empreendimentos indicados ao FEHIDRO, pelo CBH-PCJ;
- b) saldos oriundos da diferença entre os valores do FEHIDRO deliberados pelo CBH-PCJ e aqueles (valor global menos contrapartida oferecida) obtidos após processo licitatório do empreendimento;
- c) aporte, pelo CRH, pelo COFEHIDRO, ou por outros, de recursos do FEHIDRO à quota-parte do CBH-PCJ.

**Artigo 10** - Para assinatura dos contratos de todos os empreendimentos priorizados e indicados ao FEHIDRO, nos termos desta deliberação, fica estabelecido **o prazo até 31/12/2003**, conforme previsto no Artigo 80 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, aprovado em 06/02/2003 e em vigor desde de 19/03/2003, após o qual haverá o cancelamento automático da indicação e da hierarquização feita pelo CBH-PCJ, ficando a respectiva verba disponível para redistribuição pelo COFEHIDRO no ano seguinte;

**Artigo 11** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI

Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI

Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO

Presidente

**Publicada no Diário Oficial do Estado em 04/04/2003**